

Requerente: **DÉBORA FARIAS**
Interessado: **JUÍZO DA 14ª VARA FEDERAL DA PARAÍBA**
Processo nº: **2656/2014** (Fluxus)

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providência formulado por **DÉBORA FARIAS**, contra o Juízo Federal da 14ª Vara da Paraíba, sob a alegação de que o processo nº **0800192-53.2014.4.05.8205**, ajuizado em junho de 2014, não teve o pedido de antecipação de tutela apreciado.

Instado a prestar informações, o Juiz Federal Dr. Claudio Girão Barreto, da 14ª Vara Federal da Paraíba, justificou que assumiu a titularidade da Vara em 02 de julho de 2014 e que houve a postergação da apreciação do pedido, conforme despacho protocolado em 09 de junho de 2014, até a apresentação de informações pela autoridade coatora. Asseverou que houve demora no cumprimento do mencionado despacho, sendo em parte imputável à reclamante, visto que cadastrou equivocadamente a União no polo passivo, além de ter se verificado a incompetência do referido juízo para apreciar o feito.

Por fim, esclareceu que as providências corretivas já estão sendo adotadas, incluindo a remessa ao juízo competente.

Eis o relatório.

Conforme relatado pelo Juiz Federal Dr. Claudio Girão Barreto, o processo nº 0800192-53.2014.4.05.8205 será remetido para o juízo competente para serem tomadas as devidas providências.

Nestas circunstâncias, considero a situação devidamente esclarecida.

Ante o exposto, julgo atendido o presente pedido de providência.

Deste modo, dê-se ciência às partes.

Após, archive-se.

Recife, 22 de setembro de 2014.



Desembargador Federal **Francisco Barros Dias**
Corregedor Regional